



**RESOLUÇÃO Nº 103/CMAS/2024**

**PUBLICADO EM BOLETIM OFICIAL**  
**1525 DE 06/12/24**

**Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas do FNAS da gestão dos recursos, ganhos sociais e desempenho dos programas e projetos aprovados do exercício 2023.**

O Conselho Municipal de Assistência Social de Duque de Caxias – CMAS/DC, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 e pela Lei Municipal nº 2267 de 13 de julho de 2009;

Considerando a Portaria nº 146, artigo 1º, de 30 de setembro de 2024, do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome/Secretaria Nacional de Assistência Social.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar a prestação de contas do Fundo Nacional de Assistência Social sobre gestão dos recursos, ganhos sociais e desempenho dos programas e projetos aprovados do exercício de 2023, referente aos recursos transferidos através do Fundo que correspondem ao cofinanciamento dos Blocos de Proteção Social Básica (PSB) e Proteção Social Especial (PSE); IGD/PBF; IGD/SUAS, cujo parecer da Comissão de Direito e Fiscalização segue em anexo.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Duque de Caxias, 03 de dezembro de 2024.

*João Carlos dos Santos Rainha*  
João Carlos dos Santos Rainha  
Presidente do CMAS

*Alice Bernardo de Melo*  
Alice Bernardo de Melo  
Secretária Executiva do CMAS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - SMASDH  
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARECER DA COMISSÃO DE DIREITO E FISCALIZAÇÃO, SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DA GESTÃO DOS RECURSOS, GANHOS SOCIAIS E DESEMPENHO DOS PROGRAMAS E PROJETOS APROVADOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FNAS) DO EXERCÍCIO DE 2023.

A Comissão de Direito e Fiscalização exercendo seu papel de acompanhar, fiscalizar e analisar a gestão dos recursos, ganhos sociais e desempenho dos programas e projetos aprovados, do FNAS, conforme preconiza o artigo 18, inciso X, da Lei nº 8742/93, procedeu à análise do **DEMONSTRATIVO SINTÉTICO ANUAL DA EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA DOS SERVIÇOS/PROGRAMAS DO GOVERNO FEDERAL - SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE 2023**.

**PARECER:**

Não havendo observações relevantes a serem feitas até o presente momento, a Comissão de Direito e Fiscalização emite o presente Parecer, que é assinado por seus membros e o remete ao Conselho Municipal de Assistência Social de Duque de Caxias (CMAS/DC), para subsidiar o julgamento da Prestação de Contas do FNAS do exercício de 2023, ratificando o Parecer da Comissão de Orçamento e Finanças, em relação à gestão dos recursos, ganhos sociais e desempenho dos programas e projetos transferidos através do FNAS que correspondem ao cofinanciamento dos Blocos de Proteção Social Básica (PSB) e Proteção Social Especial (PSE); IGD/PBF; IGD/SUAS.

Diante do exposto acima, esta Comissão posiciona-se favoravelmente pela aprovação da gestão dos recursos, ganhos sociais e desempenho dos programas e projetos aprovados, do FNAS, relativo ao exercício de 2023, conforme Parecer da Comissão de Orçamento e Finanças do CMAS, em prol dos serviços, programas e projetos executados por esta SMASDH e encaminha este Parecer para análise e deliberação deste Colegiado.

Duque de Caxias, 26 de novembro de 2024.

**ÉRICA LOURENÇO RICARDO**  
Conselheira Governamental  
Proteção Social Básica - PSB

**JÉSSICA DA SILVA PEREIRA**  
Conselheira Sociedade Civil  
Usuária Socioassistencial

**DÉBORA MARIA DE SENA SANTOS**  
Conselheira Governamental  
Proteção Social Especial – PSE

**THAMIRES XAVIER SANTOS LOPES**  
Conselheira Sociedade Civil  
Instituto Brasileiro Pró-Educação, Trabalho e Desenvolvimento  
ISBET